



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF  
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Hora: Pago: [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br)

**OFÍCIO CIRCULAR N. 796/2014-CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ**  
Processo de Chamamento n. 08000.009391/2014-43

Brasília, 07 de abril de 2014.

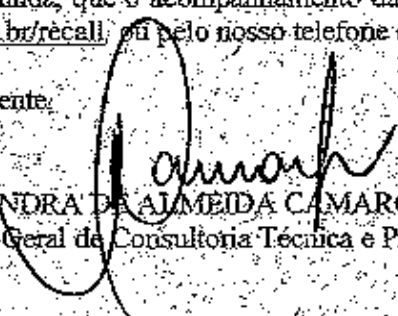
**AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS**

Ref.: Campanha de Chamamento para efetuar o reforço da fixação e, se necessário, substituição da manta de isolamento acústico do compartimento do motor e inclusão de etiqueta no capô com instruções de montagem e desmontagem do componente dos veículos C4 Pallas fabricados de 29/12/2006 a 26/07/2012, C4 Hatch fabricados de 20/03/2005 a 26/09/2012 e C4 VTR fabricados de 27/08/2004 a 21/08/2008.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento - Recall - promovida pela empresa PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido constatado que "a inadequada remoção da manta de isolamento acústico, em revisões ou manutenções, poderá danificar o sistema de fixação daquela, possibilitando o desprendimento do componente (manta de isolamento) e contato com o coletor de escapamento", o que "poderá ocasionar incêndio no compartimento do motor, provocando riscos de danos físicos, materiais e/ou fatais aos ocupantes do veículo e/ou terceiros". Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://portal.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

  
ALESSANDRA DE ALMEIDA CAMARGOS C. OLIVEIRA  
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos

RMF03042014CSS

RH 06 05 14  
Camille Sena  
Secretaria Executiva  
DECON



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF  
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br)

**NOTA TÉCNICA n. 69 - 2014/CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ**  
**Processo de Chamamento n. 08000.009391/2014-43**

Brasília, 07 de abril de 2014.

Fornecedor: PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento para efetuar o reforço da fixação e, se necessário, substituição da manta de isolamento acústico do compartimento do motor e inclusão de etiqueta no capô com instruções de montagem e desmontagem do componente dos veículos C4 Pallas fabricados de 29/12/2006 a 26/07/2012, C4 Hatch fabricados de 20/03/2005 a 26/09/2012 e C4 VTR fabricados de 27/08/2004 a 21/08/2008.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela empresa PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar o reforço da fixação e, se necessário, substituição da manta de isolamento acústico do compartimento do motor e inclusão de etiqueta no capô com instruções de montagem e desmontagem do componente dos veículos acima descritos.

2. Segundo informações da empresa, a Campanha de Chamamento, com início em 03 de abril de 2014, abrange 88.792 (oitenta e oito mil, setecentos e noventa e dois) veículos colocados no mercado de consumo, com numeração de chassi compreendida entre os intervalos 7G502811 a DG525826 para os veículos modelo C4 Pallas, 5Y503015 a DG525906 para os veículos modelo C4 Hatch e 5Y503006 a 9Y501344 para os veículos modelo C4 VTR, distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

AC	39
AL	613
AM	809
AP	20
BA	1.933
CE	1.291
DF	3.785
ES	1.650
GO	2.541
MA	564
MG	6.273

MS	1.145
MT	1.120
PA	804
PB	560
PE	1.185
PI	269
PR	7.179
RJ	7.907
RN	462
RO	256
RR	7.179
RS	5.645
SC	6.724
SE	384
SP	35.688
TO	82
TOTAL	88.792

3. Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que a *"a inadequada remoção de isolamento acústico, em revisões ou manutenções, poderá danificar o sistema de fixação adequada, possibilitando o desprendimento do componente (manta de isolamento acústico) e contato com o coletor e escapamento"*.

4. Quanto aos riscos à saúde e a segurança apresentados, sustentou *"essa situação poderá ocasionar incêndio no compartimento do motor, provocando riscos de danos físicos, materiais e/ou fatais aos ocupantes do veículo e/ou terceiros"*.

5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que constatou a não conformidade *"a partir de casos isolados em clientela, sem danos físicos e ou materiais aos ocupantes do veículo e/ou terceiros. (...) Uma análise detalhada e minuciosa levada a efeito pela matriz da CITROËN na França, identificou a possibilidade acima explicitada, sendo certo que em 26/03/2014, a CITROËN no Brasil foi informada que, de fato, a possibilidade do inadequado manuseio da manta de isolamento acústico se materializava em uma potencial recorrência apta a afetar os veículos que constituem o objeto dessa campanha de chamamento"*.

6. A empresa informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes provocados pelo defeito em tela.

7. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação, bem como a foto do produto e os custos da realização da Campanha.


É o relatório.

8. Em uma primeira análise desta Coordenação de Saúde e Segurança, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de Recall, aparentemente, dentro dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012.

9. Não obstante, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à empresa PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente comprovante do comunicado encaminhado pela Matriz da Peugeot Citroen, na França, quanto à necessidade de realização do recall e comprovante de que o presente recall foi devidamente encaminhado à Coordenação Geral de Infraestrutura de Trânsito - CGIT do Departamento Nacional de Trânsito - Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.

10. Por fim, sugere-se a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela.

A Consideração Superior

  
NICOLAS ERIC M. M. DE SOUZA  
Coordenador de Saúde e Segurança Substituto

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação:

  
ALESSANDRA DE ALMEIDA CAMARGOS C. OLIVEIRA  
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos